

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA N.º 6/2025 QUE
ENTRE SI ESTABELECEM O
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA INOVAÇÃO E
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SEIA), NA
CONDIÇÃO DE UNIDADE
DESCENTRALIZADORA E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ (UNESPAR), NA CONDIÇÃO
DE UNIDADE DESCENTRALIZADA,
VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO
ORÇAMENTO PROGRAMADO E A
DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE
AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO
REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E A
OPERAÇÃO DE UM PROGRAMA
INTEGRADO DE INOVAÇÃO E
EMPREendedorismo
SUSTENTÁVEL NO LITORAL DO
PARANÁ.**

O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO
DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SEIA)**, localizada na Rua
Frederico Maurer, 617, Boqueirão, CEP 81.630-020, Curitiba, Paraná, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. 49.179.446/0001-14, doravante denominada **UNIDADE
DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Secretário **ALEX
CANZIANI SILVEIRA**, inscrito no CPF sob [REDACTED] e a
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR), localizada na Avenida
Rio Grande do Norte, 1525, Centro, CEP 87.701-020, Paranavaí, Paraná, inscrita
no CNPJ/MF sob nº. 05.012.896/0001-42, doravante denominada **UNIDADE
DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor Sr. **CARLOS
ALEXANDRE MOLENA FERNANDES**, inscrito no CPF sob [REDACTED]

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº. 24.851.020-0 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes à implantação e a operação de um programa integrado de inovação e empreendedorismo sustentável no litoral do Paraná. Para isso, combinar-se-ão:

- (i) estruturação do Hub de Inovação (Casa Dacheux);
- (ii) capacitações, mentorias e workshops para as comunidades dos 7 municípios do Litoral paranaense;
- (iii) prototipagem e apoio à propriedade intelectual (patentes verdes);
- (iv) evetos de integração e monitoramento de resultados.

1.1. Em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, do protocolo nº. 24.851.020-0, parte integrante desse Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 24.851.020-0.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

implique alteração do objeto do TED;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED;

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656/2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho;

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

- 3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução;
- 3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
- 3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações das UNIDADES DESCENTRALIZADORAS:

- 3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;
- 3.2.2 repassar os recursos financeiros, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- 3.2.3 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- 3.2.4 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.
- 3.2.5 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

3.2.6 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa; e

3.2.7 renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1 executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3 encaminhar às unidades descentralizadoras:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) o relatório final de cumprimento do objeto;

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5 mencionar as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**;

3.3.7 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**;

3.3.8 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539/2019, ou documento que o venha a substituir; e

3.3.9 comunicar as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

3.3.10. solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda, via SIAFIC, a liberação da cota do Tesouro, quando a descentralização envolver recursos financeiros ainda não disponibilizados à unidade descentralizadora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1 Classificação funcional-programática:

Programa/Atividade:	2022.19.212.09.8629 – Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação
Natureza de Despesa:	3390.3900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 14.180,00 3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – R\$ 94.720,00 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente – R\$ 341.100,00
Fontes de Recursos:	759 - Recursos Vinculados a Fundos; Detalhamento 132 – Fundo Paraná
Valor (2025):	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Valor Global:	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

5.2 As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto nº 11.180/2022.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de descentralização de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento, respeitado o valor global do exercício e de todo o período.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade da Unidade Descentralizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2 Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4 Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houver execução orçamentária e financeira, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

10.6 Não apresentado o relatório, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

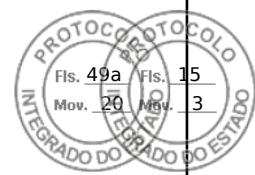
11.3 E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alex Canziani Silveira Secretário SEIA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	Carlos Alexandre Molena Fernandes Reitor UNESPAR, em exercício UNIDADE DESCENTRALIZADA
-------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------



ePROTOCOLO



Documento: **1.TEDUNESPARCasaDacheux.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 07/11/2025 14:18 Local: UNESPAR/VICE-REIT, **Alex Canziani Silveira (XXX.011.019-XX)** em 07/11/2025 16:29 Local: SEIA/GS.

Inserido ao protocolo **24.851.020-0** por: **Aline Lorusso Busse** em: 05/11/2025 16:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 6/2025

I – DADOS DOS PARTÍCIPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA			CNPJ/MF				
Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA)			49.179.446/0001-14				
Endereço	Município	UF	CEP	Telefone			
Rua Frederico Maurer, 617, Boqueirão	Curitiba	PR	81.630-020	(41) 3313-6050			
Sítio Eletrônico		Endereço Eletrônico					
https://www.inova.pr.gov.br		gabinete.sei@inova.pr.gov.br					
Nome do Responsável							
Alex Canziani Silveira							
Decreto de Nomeação			Cargo				
Decreto Estadual nº. 5.995/2023			Secretário				

UNIDADE DESCENTRALIZADA			CNPJ/MF				
Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)			05.012.896/0001-42				
Endereço	Município	UF	CEP	Telefone			
Avenida Rio Grande do Norte, 1525, Centro	Paranavaí	Paraná	87.701-020	(44) 3141-4700			
Sítio Eletrônico		Endereço Eletrônico					
https://www.unespar.edu.br		Projetos.convenios@unespar.edu.br					
Nome do Responsável							
Carlos Alexandre Molena Fernandes							
Decreto de Nomeação			Cargo				
Decreto Estadual nº. 7.773/2024 Portaria nº. 1.325/2025 REITORIA/UNESPAR			Reitor, em exercício				

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto a ser executado será a implantação e operação um programa integrado de inovação e empreendedorismo sustentável no litoral do Paraná, combinando:

- (i) estruturação do Hub de Inovação – Casa Dacheux;
- (ii) capacitações, mentorias e workshops para comunidades dos sete municípios do Litoral do Paraná;
- (iii) prototipagem e apoio à propriedade intelectual (patentes verdes);
- (iv) eventos de integração e monitoramento de resultados.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A criação/fortalecimento de um Hub de Inovação com sede na Casa Dacheux integra atores hoje dispersos, oferece infraestrutura crítica (laboratório de visão computacional, espaço maker, arena de inovação aberta, coworkings e robótica) e viabiliza um programa contínuo de capacitações, mentorias e prototipagem aplicado aos desafios locais.

Essa solução alinha ciência, tecnologia e empreendedorismo com as vocações e restrições territoriais, reduzindo assimetrias de acesso a conhecimento, equipamentos e redes. Metodologicamente, a proposta ancora-se em inovação aberta (Chesbrough), design thinking (Brown) e lean startup (Ries), combinando cocriação com stakeholders, ciclos rápidos de aprendizado e foco no problema do usuário — abordagem recomendada para gerar soluções tecnológicas desejáveis, viáveis e escaláveis em contextos de alta incerteza.

Do ponto de vista de política pública e desenvolvimento regional, o empreendedorismo tecnológico é vetor de transformação econômica e geração de oportunidades, sobretudo quando acoplado a trilhas formativas e apoio à propriedade intelectual (MOTTA & GALINA, 2023; KRAUS et al., 2018). O Hub de Inovação – Casa Dacheux já estrutura capacitações e workshops nos sete municípios do litoral, com foco em negócios sustentáveis, circulares e tecnológicos, elevando a empregabilidade e a densidade inovadora do território.

A orientação aos Objetos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (educação de qualidade; consumo e produção responsáveis; energia limpa; agricultura sustentável; erradicação da pobreza) assegura aderência a agendas internacionais e amplia impacto social e ambiental, com público direto estimado em ≈400 pessoas ao ano e alcance indireto de milhares de beneficiários.

Por fim, ao articular infraestrutura, formação e rede de parceiros (UNESPAR, IFPR, UFPR, Isulpar, indústrias portuárias e prefeituras), o projeto converte

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

capacidades locais em liberdades reais para empreender e inovar (SEN, 1999), oferecendo resposta concreta aos gargalos diagnosticados e criando um modelo replicável de desenvolvimento inclusivo no litoral paranaense.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

Nº Meta	Meta	Etapa de Execução	Quantidade e Unidade	Recurso UEF Previsto	Contrapartida Financeira Prevista	Contrapartida Não Financeira Prevista	Total de Recurso Previsto	% da Etapa	% Financeira	Prazo em meses (De – até)
1	Aquisição dos equipamentos do Hub – Casa Dacheux	Planejamento de compras → cotações/contratação → recebimento (FAT/SAT) → instalação elétrica/rede/segurança → inventário e treinamento operacional	1 lote	R\$ 449.013,40	R\$ 850.00,00 (TAJ FUNBIO)	Sede/infra da Casa Dacheux; equipe técnica	450.000,00	100	100	3 meses Set/2025 – Nov/2025
2	Inauguração do Hub – Casa Dacheux	Soft opening → evento de inauguração → relatório pós-evento e divulgação	1 evento	0,00	R\$ 20.00,00 (Coalizão pelo Impacto + IFPR)	Espaço, comunicação e apoio institucional	0,00	100	0	1 mês Out/2025 24 de outubro
3	Realizar capacitações com a comunidade	Execução contínua por ciclos (turmas com até 50 pessoas)	≥ 400 pessoas/ano	0,00	R\$ 90.00,00 (Coalizão pelo Impacto)	Espaços parceiros; docentes/facilitadores; logística municipal	0,00	100	0	12 meses Dez/2025 – Nov/2026 (contínuo)
4	Apoiar protótipos, pré-incubação e patentes verdes	Incubação e patentes verdes Execução contínua em sprints (seleção, PoC/MVP, pré-incubação, PI)	≥ 50 negócios/ano	0,00	R\$ 90.00,00 (Coalizão pelo Impacto)	Espaço maker/labs; mentorias técnicas e de PI	0,00	100	0	12 meses Dez/2025 – Nov/2026 (contínuo)
5	Monitorar e disseminar o conhecimento gerado	Execução contínua (dashboard, estudos de caso, repositório, relatório, artigo, Mostra do Hub)	2 entregas/ano	0,00	R\$ 0,00	Equipe de avaliação/BI; comunicação	0,00	100	0	12 meses Dez/2025 – Nov/2026 (contínuo)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

Nº	Descrição da Meta	Tipo	Indicador	Unidade	Cenário Atual	Cenário Esperado
1	Aquisição dos equipamentos o Hub de Inovação - Casa Dacheux	Produto	Equipamentos adquiridos	%	0	100
2	Inauguração do Hub de Inovação - Casa Dacheux	Produto	Evento de inauguração realizado	Evento	0	1
3	Realizar capacitações com a comunidade	Resultado	Quantidade de pessoas capacitadas ao ano	nº	100	400
4	Apoiar protótipos, pré-incubação e patentes verdes	Resultado	Quantidade de negócios apoiados ao ano	nº	10	50
5	Monitorar e disseminar conhecimento gerado	Resultado	Entregas publicadas/realizadas	nº	0	2

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
2. aprovar a prorrogação da vigência do TED;
3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.
4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;
5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656/2021;

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;
7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho;
8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução;
9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

São obrigações das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**:

1. promover a descentralização do crédito orçamentário, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;
2. repassar os recursos financeiros, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;
3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
4. analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.
5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa; e
7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;
2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
3. encaminhar às unidades descentralizadoras:
 - a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
 - b) relatório anual de cumprimento do objeto;
 - c) o relatório final de cumprimento do objeto;

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 5. mencionar as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**;
 7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**;
 8. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539/2019, ou documento que o venha a substituir; e
 9. comunicar as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.
- 9.1. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.
10. solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda, via SIAFIC, a liberação da cota do Tesouro, quando a descentralização envolver recursos financeiros ainda não disponibilizados à unidade descentralizadora.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
3390.3900 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 14.180,00	SEIA	Após publicação no DIOE do TED	60 dias após a publicação
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 94.720,00			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 341.100,00			

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alex Canziani Silveira

Secretário SEIA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Carlos Alexandre Molena Fernandes

Reitor UNESPAR, em exercício

UNIDADE DESCENTRALIZADA



ePROTOCOLO



Documento: **2.PlanodeTrabalhoTEDUNESPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 07/11/2025 14:18 Local: UNESPAR/VICE-REIT, **Alex Canziani Silveira (XXX.011.019-XX)** em 07/11/2025 16:29 Local: SEIA/GS.

Inserido ao protocolo **24.851.020-0** por: **Aline Lorusso Busse** em: 05/11/2025 16:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Carlos Alexandre Molena Fernandes, CPF [REDACTED], ocupante do cargo de Reitor em exercício, DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA), nos termos do inciso II do art. 8º do Decreto nº 11.180/2022, sob as penalidades da lei, que a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº. 6/2025.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alex Canziani Silveira Secretário SEIA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	Carlos Alexandre Molena Fernandes Reitor UNESPAR, em exercício UNIDADE DESCENTRALIZADA
-------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------



ePROTOCOLO



Documento: **3.AnexolITEDUnespar.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 07/11/2025 14:17 Local: UNESPAR/VICE-REIT, **Alex Canziani Silveira (XXX.011.019-XX)** em 07/11/2025 16:29 Local: SEIA/GS.

Inserido ao protocolo **24.851.020-0** por: **Aline Lorusso Busse** em: 05/11/2025 16:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

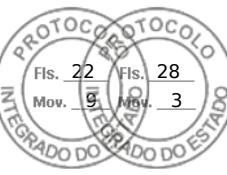
Eu, Carlos Alexandre Molena Fernandes, CPF nº. [REDACTED] ocupante do cargo de Reitor em exercício, DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA), nos termos do inciso III do art. 8º do Decreto nº 11.180/2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº. 6/2025, apresentado pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alex Canziani Silveira Secretário SEIA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	Carlos Alexandre Molena Fernandes Reitor UNESPAR, em exercício UNIDADE DESCENTRALIZADA
-------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
QUADRO RESUMO



TÍTULO DO PROJETO: Implantação do Hub de Inovação Casa Dacheux
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Universidade Estadual do Paraná
COORDENADOR: Fernando Henrique Lermen

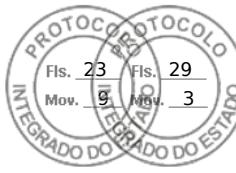
Elementos de Despesa		UEF	%	Rendimentos Financeiros*
1. Outras Despesas de Custo	1.1. Diárias	3390.14.00	0	0%
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0	0%
	1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0	0%
	1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0	0%
	1.5. Material de Consumo IMPORTADO/ USO CONTROLADO	3390.30.00	0	0%
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0	0%
	1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.4700	0	0%
	1.7. Bolsas	3390.18.00	0	0%
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0	0%
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	14.180	3%
2. Investimentos	1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	94.720	21%
	Subtotal Custo		108.900	24%
	2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	341.100	76%
	2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0	0%
	2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0	0%
	Subtotal Investimentos		341.100	76%
		Total Geral	450.000	100%
1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente:				
2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto:				
3. ATESTO que os valores descritos nesta proposta são compatíveis aos valores de mercado:				
Assinatura do Representante do departamento de compras ou equivalente na Instituição Proponente				

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 31/10/2025 10:00 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **24.851.020-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/10/2025 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f5ace6e810470cf3a18239755f611394**

Inserido ao protocolo **25.030.129-4** por: **João Vitor da Silva Rodrigues** em: 28/11/2025 11:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4da9a518feaec28b7c3eb99795b57e88**

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO

PAG 1



	Descrição e Finalidade	Valor			Rendimentos Financeiros
		Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
39.16	Instalação de ar condicionado	6.000,00	1	6.000,00	
39.16	Divisória Vazada com Treliça	4.180,00	1	4.180,00	
39.16	Contratação de empresa para a Pintura interna	4.000	1	4.000,00	
		TOTAL		14.180,00	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 31/10/2025 10:00 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **24.851.020-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/10/2025 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f5ace6e810470cf3a18239755f611394**

Inserido ao protocolo **25.030.129-4** por: **João Vitor da Silva Rodrigues** em: 28/11/2025 11:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4da9a518feaec28b7c3eb99795b57e88**

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO



1.9. CUSTEIO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

PAG 1

Subelementos de Despesa	Descrição e Finalidade	Valor			Rendimentos Financeiros
		Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
40.00.40.06	Aquisição de Software FIGMA	6.000,00	1	6.000	
40.00.40.06	Aquisição de Software Miro	25.920,00	1	25.920	
40.00.40.06	Aquisição de Software Sharpr3D	40.800,00	1	40.800	
40.00.40.06	Aquisição de Software Orbit	22.000,00	1	22.000	
SUB TOTAL				94.720	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

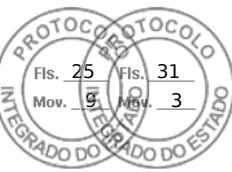
2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 31/10/2025 10:00 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **24.851.020-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/10/2025 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f5ace6e810470cf3a18239755f611394**

Inserido ao protocolo **25.030.129-4** por: **João Vitor da Silva Rodrigues** em: 28/11/2025 11:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4da9a518feaec28b7c3eb99795b57e88**

ANEXO I- PLANO DE APLICAÇÃO
2. INVESTIMENTOS

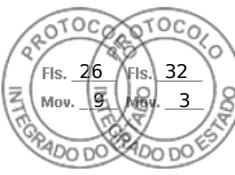
PAG 1



Subelementos de Despesa	Descrição e Especificação	Valor			Rendimentos Financeiros
		Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
52.42	Mesa para Escritório Industrial	420,00	2	840	
52.42	Suportes tipo tripé	107,00	1	107	
52.42	Armário Multiuso	500,00	2	1.000	
52.42	Bastão e Tripé para Câmeras Compactas/Celular	220,00	1	220	
52.34	Ar condicionado 9000 BTU	2.500,00	5	12.500	
52.34	Ar condicionado 42000 BTU	17.000,00	1	17.000	
52.42	Mesa De Escritório Industrial	650,00	5	3.250	
52.42	Cadeira Executiva Giratória	400,00	25	10.000	
52.33	Smart TV 43 Polegadas	1.800,00	5	9.000	
52.42	Suporte articulado Para tv	75,00	5	375	
52.42	Mesa Pia Aço Inox Industrial Com Panela E Duas Cubas	2.800,00	1	2.800	
52.42	Mesa Aço Inox Industrial / Bancada De Apoio Com Espelho	1.400,00	2	2.800	
52.42	Bancada De Apoio Com Espelho	1.300,00	2	2.600	
52.42	Estante Em Aço Inoxidável	3.100,00	2	6.200	
52.04	Balança De Cozinha Digital	40,00	4	160	
52.04	Balança Digital 40Kg	450,00	1	450	
52.12	Batedeira Planetária grande	2.200,00	1	2.200	
52.28	Fritadeira Elétrica	600,00	1	600	
52.12	Batedeira planetária pequena	650,00	1	650	
52.12	Sovadeira Masseira	1.500,00	1	1.500	
52.12	Freezer Horizontal	5.500,00	1	5.500	
52.42	Lavatório Para As Mãos Assepsia	800,00	1	800	
52.28	Fogão industrial 4 bocas	1.600,00	1	1.600	
52.12	Geladeira	7.000,00	1	7.000	
52.12	Lava-louças	4.200,00	1	4.200	
52.28	Liquidificador Industrial	375,00	2	750	
52.12	Liquidificador Preto	290,00	2	580	
52.12	Máquina de gelo	3.000,00	1	3.000	
52.12	Micro-ondas	930,00	2	1.860	
52.08	Seladora a Vácuo de Bico de Sucção	6.000,00	1	6.000	
52.12	Cafeteira	160,00	3	480	
52.12	Fogão Fogareiro	200,00	2	400	
52.42	Estante Treliça	275,00	6	1.650	
52.42	Sofá 3 Lugares	3.500,00	2	7.000	
52.42	Puff Dobrável Que Vira Cama Solteiro	500,00	4	2.000	
52.42	Cadeira Longarina	950,00	3	2.850	
52.33	Smart TV 65"	5.400,00	2	10.800	

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 31/10/2025 10:00 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **24.851.020-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/10/2025 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f5ace6e810470cf3a18239755f611394**

Inserido ao protocolo **25.030.129-4** por: **João Vitor da Silva Rodrigues** em: 28/11/2025 11:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4da9a518feaec28b7c3eb99795b57e88**



52.42	Suporte Articulado para TV	220,00	2	440	
52.42	Painel Adapt	450,00	10	4.500	
52.08	Estufa de exaustão de gases	1.500,00	1	1.500	
52.42	armario com portas de aço com chave	500,00	1	500	
52.42	estante de aço	200,00	2	400	
52.42	mesa tampo inox	800,00	2	1.600	
52.42	pia inox com cuba dupla	1.200,00	1	1.200	
52.42	banqueta	200,00	2	400	
52.42	Armário prateleira vitrine, com chave	1.500,00	1	1.500	
52.08	Estufa para secagem	3.500,00	1	3.500	
52.42	Bancada para ferramentas	900,00	1	900	
52.42	Bancada fechada tampo de madeira e 4 portas	1.200,00	1	1.200	
52.42	Gaveteiro entomológico	500,00	2	1.000	
52.42	Mesa de dissecção	2.500	1	2.500	
52.12	Escada em alumínio	250	1	250	
52.12	Desumidificador de ar ambiente	1.200	1	1.200	
52.42	Banqueta alta	250	2	500	
52.42	Cadeira de escritório	290	2	580	
52.42	Conjunto Sofá E Poltronas Fibra Sintética Área Externa	3.000,00	2	6.000	
52.42	Mesa escrivaninha escritório industrial	310	1	310	
52.99	Vaso De Mesa Decoração Design Orgânico Em Cerâmica Grande Luxo	320,00	10	3.200	
52.99	Conjunto três vasos marmore com suportes	1.500,00	4	6.000	
52.35	Notebook	8.000,00	5	40.000	
52.35	Impressora Multifuncional	4.500,00	1	4.500	
52.35	Impressora 3D	14.500,00	1	14.500	
52.33	PAINEL DE LED - TIPO: SMD; BRILHO MÍNIMO: 1000 NITS/m²; DIMENSÃO: LARGURA: 6M X ALTURA: 2M	112.198,00	1	112.198	
TOTAL				341.100,00	341.100

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 31/10/2025 10:00 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC. Inserido ao protocolo **24.851.020-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/10/2025 10:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f5ace6e810470cf3a18239755f611394**

Inserido ao protocolo **25.030.129-4** por: **João Vitor da Silva Rodrigues** em: 28/11/2025 11:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4da9a518feaec28b7c3eb99795b57e88**



ePROTOCOLO



Documento: **PLANODEAPLICACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 31/10/2025 10:00 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

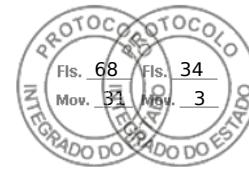
Inserido ao protocolo **24.851.020-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/10/2025 10:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO

Assunto: Autorização para Inexigibilidade de Licitação – Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Ibirapuã.

“De acordo com o Memorando n.º 525/2025 – SEED/NAS.

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c as Informações n.º 122/2025 – PRC/PGE e n.º 3852/2025 – SEED/ASS TEC, declaro a INEXIGIBILIDADE de Licitação com vistas à **contratação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Ibirapuã, CNPJ n.º 78.079.639/0001-00, para prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto**, conforme minuta contratual às fls. 142/152, mov. 34.

AUTORIZO, com fundamento do disposto no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, a realização da despesa no valor global de **R\$ 456.524,96 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**, por prazo indeterminado, a ser atendida pela dotação orçamentária 4101.12.368.32.8470.”

AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior - Diretor-Geral/SEED, em 11 de novembro de 2025.

PROTOCOLO: 23.860.081-2

155127/2025

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
PARANÁ ESPORTE	
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	
PROTOCOLO	23.879.505-2
EDITAL	002/2025
OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	O presente edital tem por objeto a seleção de atletas e técnicos a serem beneficiados pelo Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP, edição 2025, o qual tem por finalidade fomentar o desenvolvimento e a manutenção de atletas em formação e de rendimento no âmbito do Estado do Paraná por meio de auxílio direto denominado bolsa.
DA ANÁLISE DOS RECURSOS	O resultado da análise dos recursos foi inserido via sistema na chave de acesso dos candidatos. A lista nominal com o resultado estará disponível no site eletrônico www.esporte.pr.gov.br .

155005/2025

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA	
PROTOCOLO N.º	24.898.848-7
MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 112/2024
EMPENHOS	2025NE000335
O.C. N.º	20930
DESCRICOES	Aquisição de aguá sanitária.
FORNECEDOR	ACQUA RAIQ MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA – CNPJ nº 48.375.926/0001-98.
VALOR	R\$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE ENTREGA	Até 10/12/2025

155130/2025

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 6/2025 QUE ENTRE SI ESTABELECEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SEIA), NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESP), NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SUSTENTÁVEL NO LITORAL DO PARANÁ.

Assinado, 07 de NOVEMBRO de 2025.

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretario – SEIA
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

CARLOS ALEXANDRE MOLENA FERNANDESREITOR
UNIDADE DESCENTRALIZADA
Protocolo: 24.851.020-0

154975/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJU - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 8262/2025 – PROTOCOLO N.º 24.672.885-2. Partes: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e – **SCRIPT ASSESSORIA EVENTOS E PESQUISA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.949.503/0001- .Objeto: prestação do serviço de transporte terrestre pessoal (estudantes, professores, equipes participantes dos eventos e dos servidores), Intermunicipal e Interestadual, com veículos de pequeno, médio e grande porte, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos participantes dos cursos de Formação. **Valor Global: R\$ 40.623,60.** **Dotação Orçamentária:** 49.02.14.122.26.8180 – Gestão Administrativa SEJU, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, no Subelemento 39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis, Fonte de Recurso 500. 49.02.14.422.26.8379 – Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, no Subelemento 39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis, Fonte de Recurso 761 – Detalhamento da Fonte 102. **Autorizo em 13 de outubro de 2025.** Curitiba, 16 de outubro de 2025. FABIANA CRISTINA DE CAMPOS ROMANELLI Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

154570/2025

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 08.157.293/0001-27; PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA CNPJ: 13.485.130/0001-03.
OBJETO	Aquisição dos medicamentos LETROZOL 2,5MG e CARBOIMALTOSE FÉRICA 50 MG/ML.
VALOR	R\$ 14.316,84 (Quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde, em 28/10/2025
DL n.º	DL 202/2025
GMS n.º	40099/2025
EMPENHOS N.º	2025NE043854
PROCESSO N.º	24.574.605-9

154699/2025

Inserido ao protocolo 24.851.020-0 por: **Andrea Regina Burakoski da Cunha** em: 12/11/2025 11:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8278c41ad7f498c14bc72bc3f00d7125**

Inserido ao protocolo 25.030.129-4 por: **João Vitor da Silva Rodrigues** em: 28/11/2025 11:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4da9a518feaec28b7c3eb99795b57e88**